

EMENDA Nº CM-136 / 2005
Ao Projeto de Lei Complementar nº EM-014/2005

Emenda Supressiva

Fica suprimido o Art.3º do Projeto de Lei Complementar nº EM-014/2005.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta emenda supressiva ao Art.3º que visa revogar em todos os termos a Lei Complementar nº017/94 por tratar de assunto já deliberado nesta Casa Legislativa.

Entendemos desnecessária a revogação da citada legislação, considerando que a sua aplicação é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, podendo ou não conceder os benefícios anualmente.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2005.

Vereador Anderson Saleme
Líder do PSB